TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo, determinar as condições que disciplinarão as condições para aquisição e/ou contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conserto e fornecimento de peças para o veículo automotor Ford Cargo 1722 ano 2010 de placa IQN5554 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos neste termo de referência, conforme abaixo relacionado:

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor de Referência (unitário)
01		*BICO INJETOR*	UN	6	556,41
02		CONJUNTO DE VÁLVULAS	UN	6	350,50
03		JOGO DE REPARO	UN	6	52,03
04		ESFERAS	UN	6	28,42
05		CALÇO AJUSTE	UN	6	24,30
06		CALÇO AJUSTE BICO	UN	6	23,70
07		CALÇO DA LENTA	UN	6	25,40
08		CALÇO DE AJUSTE SOLENÓIDE	UN	6	18,50
09		ANEL DE VEDAÇÃO PORTA INJETORA ELETRONICO	UN	6	35,20
10		PASTILHAS DE BICO	UN	6	12,00
11		CANETA CONEXÃO	UN	2	245,00
12		ANEL DE VEDAÇÃO DA CANETA	UN	3	12,30
13		SOLENÓIDE	UN	1	459,36
14		TESTE E DIAGNOSTICO DE UNIDADE INJETORA CR NA BANCADA	UN	6	160,00
15		LIMPEZA DE PEÇAS	UN	1	40,00
16		TESTE DO SENSOR DO RAIL	UN	1	80,00
17		LIMPEZA DO TUBO RAIL	UN	1	150,00

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A presente contratação terá vigência de 9 (nove) meses a partir da assinatura do contrato, podendo, caso haja interesse ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Joisni Dutra

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

[ ] Bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);

[X] Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Esta contratação se faz necessária para o veículo automotor Ford Cargo 1722 ano 2010 de placa IQN5554, pois este veículo é muito utilizado na secretaria para transportar materiais como terra, brita entre outros conforme necessidade da secretaria e é também utilizado para recolhimento do lixo das localidades do interior do município. Com este veículo parado atrasa os serviços da secretaria.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A melhor solução encontrada foi o conserto do veículo, pois além de se ter necessidade do veículo funcionando é a maneira mais econômica para a secretaria.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6 DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os itens licitados somente deverão ser entregues mediante o recebimento da *"Ordem de Compra"*, a qual será remetida para o ***e-mail*** informado na proposta financeira da empresa licitante.

6.2 Os itens licitados quando solicitados, deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

6.3 Para fins de entregas, o Município de Capitão não possui Almoxarifado Central, sendo que as mesmas, deverão ocorrer nos locais, dias e horários indicados nas Ordens de Compra, não sendo aceito entregas em locais diferentes dos solicitados. O local da entrega será na Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos localizada na Rua Adolpho de Almeida, 553, Capitão - RS, 95935-000.

6.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar entregas em qualquer secretaria, departamento ou outro local que achar conveniente.

6.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital ou aviso de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

6.6 Cada entrega deverá estar acompanhada de documento fiscal para que possa ser conferida pelo recebedor.

Joarez Artus

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 GARANTIA

9.1 Os objetos licitados deverão possuir garantia total contra defeitos de fabricação, defeitos que surgirem durante a garantia do objeto, vícios e ou imperfeições que possam acarretar prejuízos na sua correta utilização pelo período mínimo de 6 meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos.

9.2 Durante o período da garantia que trata o item anterior, caso a utilização da mesma seja necessária, a CONTRATADA será responsável pelas despesas de serviços, fretes, deslocamentos, substituição e reposição de peças danificadas decorrentes de defeitos de fabricação e/ou vícios bem como por outras despesas necessárias para a correta solução do problema.

9.3 A solução do problema deverá ocorrer em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a comunicação do mesmo.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

Joseni Dutra

10.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10.7 Os responsáveis pela fiscalização do Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho, será o Sr. Jocinei Roque Dutra, Dirigente de equipe e seu substituto será o Sr. Leocir Fachini, Operador de Maquina.

11 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

11.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

14 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1 Os pagamentos e reajustamentos serão definidos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras e Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

15.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Compras e Licitação.

Jocinei Patra

Rua 20 de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

16 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital ou aviso de contratação direta.

16.2 A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no edital ou aviso de contratação direta.

17 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1 A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no edital ou aviso de contratação direta.

17.2 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(x) Não ( ) Sim

17.3 VISTORIA / VISITA TÉCNICA

(x) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória

17.4 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não ( ) Sim

17.5 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

(x) Não ( ) Sim

17.6 AMOSTRA

(X) Não
( ) Sim

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1 Os preços estimados para o objeto relacionado no Capítulo I deste termo, foram obtidos conforme determina o Decreto Municipal nº 40/2023, sendo procedido com pesquisa de preços através de orçamentos físicos diretos com as empresas que realizam este serviço, pois em sítios oficiais não foi encontrado os objetos conforme a necessidade da secretaria. Neste sentido para agilizar o processo devido a necessidade do conserto do veículo optou-se pelo orçamento físico.

Os preços que fundamentam a estimativa de valores deste termo, que por mim foram obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Jocinei Roque Dutra

JOCINEI ROQUE DUTRA - 851
SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – 05/02/2024 11:00

Rua 20 de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
2.057 – Conservação Veículos e Maquinas
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo(693)
3.3.90.30.39.00.00.00 – Material Para Manutenção de Veículos(71223)

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Não há informações complementares.

Capitão/RS, 05 de Fevereiro de 2024

JOCINEI ROQUE DUTRA
Servidor da Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Secretário Municipal

[X] Defiro
[ ] Indefiro. Motivar:_____

Capitão/RS, 6/02/24

Benjamin Fachini
Prefeito Municipal em exercício